



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES - PORTO VELHO

EDITAL Nº 003/2022

Processo nº 23118.014623/2022-61

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ARTES
COMISSÃO ELEITORAL**

Edital DArtes nº. 003/2022

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha do (da) Vice-chefe do Departamento de Artes – DArtes, no biênio 2022/2024, designada através de Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento de Artes do dia 25 de outubro de 2022 e da Ordem de Serviço No. 21/2022/DARTE-PVH/NCH/UNIR

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto o processo eleitoral para a escolha do (a) Vice-chefe do DArtes.

DOS CANDIDATOS

Art.2º - Poderá candidatar-se a Vice-chefe do DArtes, qualquer docente pertencente à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado no DArtes.

§ 1º – Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

§ 2º- A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos (as) que não satisfaçam todos os critérios indicados neste edital.

Art.3º - Os (as) candidatos (as) a Vice-chefe do DArtes, poderão concorrer ao pleito compondo chapa única, ou ainda, chapas diferenciadas, em função dos diferentes cargos.

DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão votar: docentes e técnicos administrativos lotados no DArtes, bem como discentes regularmente

matriculados (as) nos Cursos em funcionamento no Departamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições ocorrerão no seguinte período: As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do Departamento de Artes (dartes@unir.br), entre os dias 02 e 06 de novembro de 2022, das 8h00 às 18h00. Devem constar na inscrição: Nome e CPF do (a) Candidato (a), Cadeira na qual o (a) Candidato (a) irá concorrer (no caso, Vice-chefe de Departamento), Código do Candidato (Com dois números) e Foto do Candidato (opcional).

I. Para estas eleições serão levados em conta a Resolução 015/CONSAD/2001, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.

II. Não serão aceitas as inscrições dos (as) candidatos (as) que não obedecerem ao disposto no Art. 2º do presente Edital.

III. As inscrições serão homologadas e publicadas no dia 07 de novembro de 2022, a partir das 8h na página do DArtes (www.dartes.unir.br).

IV. O prazo para a entrada dos recursos será de 24 horas, em dia útil, a contar da data da homologação das inscrições.

V. A impugnação somente será feita com base neste Edital, e na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - As eleições obedecerão aos seguintes critérios:

I. A votação será feita de forma remota, na plataforma SiE (Sistema de Eleição) constante no SIGAA da UNIR, conforme instruções do DTI.

II. Nos dias 09 a 23 de novembro de 2022, serão realizados os Cadastros de Eleitores. No dia 24 de novembro será divulgada a lista dos eleitores cadastrados. A partir das 18h00 do dia 24 de novembro é para interposição de recurso dos eleitores, caso haja algum problema no cadastro. Havendo interposição de recurso, no dia 28 de novembro será divulgada a lista final. A Autenticação é realizada no Sigaa, portanto, Membros da Equipe de Eleição, Candidatos (as) e Eleitores devem possuir acesso regularizado ao Sigaa (Login e Senha). Caso, no momento da realização do cadastro, o Eleitor não possua este acesso, o mesmo não será vinculado à eleição como Eleitor.

III. A votação remota será no dia 29 de novembro de 2022, das 8h às 18h.

IV. A eleição para Vice-chefe obedecerá ao peso dos votos como preceitua o Art. 16 da Resolução 015/CONSAD/2001.

V. A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela apuração dos votos.

Art. 7º - Na votação, serão observados os seguintes procedimentos:

I. O eleitor deverá logar-se no SiE (com Login e Senha) e encaminhar-se à área de votação indicada pela DTI.

II. Em local específico, o eleitor clicará no quadrado em branco respectivo aos nomes dos Candidatos;

III. O voto é pessoal e secreto.

DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração dos votos será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 9º - No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I. Aquele (a) com maior titulação acadêmica;

II. Aquele (a) com maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior; e

III. Aquele (a) com maior idade.

Art. 10º - Serão considerados eleitos os (as) candidatos (as) que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos contabilizados no SiE (se houver apenas um candidato para cada vaga), ou em caso contrário, será eleito aquele (a) que obtiver maior número de votos válidos.

DOS RECURSOS

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

§ 1º – Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a divulgação do resultado.

§ 2º - O Conselho do Departamento terá prazo de 72 horas úteis para divulgar a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A Comissão Organizadora Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito horas úteis, deverá encaminhar ao Núcleo de Ciências Humanas – NCH, para as devidas providências administrativas, as Atas dos Trabalhos realizados e do mapa total da apuração.

Art. 13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral.

ANEXO I (Cronograma Geral)

Período para inscrição dos candidatos	De 02 a 06 de novembro, das 8h00 às 18h00, através do e-mail dartes@unir.br
Homologação e publicação das inscrições	07 de novembro, a partir das 8h00, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período para interposição de recursos, referentes a questões das inscrições	07 de novembro, a partir das 8h00 até o dia 08 de novembro até às 18h00, através do e-mail dartes@unir.br
Divulgação do resultado dos recursos	09 de novembro, a partir das 8h00, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Cadastramento de eleitores (docentes, discentes, técnicos)	de 09 a 23 novembro, no sistema SiE (SIGAA UNIR)
Divulgação da lista dos eleitores cadastrados	24 de novembro, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período para interposição de recursos, referentes a problemas com o cadastro	24 de novembro, até às 18h00, através do e-mail dartes@unir.br

Divulgação da lista final de eleitores	28 de novembro, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período de votação	29 de novembro, das 8h00 às 18h00, no sistema SiE (SIGAA UNIR)
Apuração dos votos	30 de novembro, das 08h00 às 12h00, através do sistema SiE (SIGAA UNIR)
Divulgação do resultado da eleição	30 de novembro, a partir das 14h00, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período para interposição de recursos, referentes ao resultado da eleição	Das 14h00 de 30 de novembro, às 8h00 de 02 de dezembro, através do e-mail dartes@unir.br
Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Eleitoral	02 de dezembro, a partir das 14h00, pelo site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período de interposição de recursos, referentes às decisões da Comissão Eleitoral	Das 14h00 de 02 de dezembro, às 8h00 de 05 de dezembro, através do e-mail dartes@unir.br
Divulgação final sobre os	05 de dezembro, a partir das 14h00,

pedidos de recurso, pelo Conselho do DArtes	pelo site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Envio da documentação final ao NCH, para as devidas providências	Entre 06 e 07 de dezembro, via processo SEI, a partir do DArtes

Porto Velho, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARILYN CLARA NUNES, Docente**, em 01/11/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN CARVALHO DE FARIAS, Membro da Comissão**, em 01/11/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1150382** e o código CRC **B4A618C1**.

